



**O COFEN ALERTA
PARA A PRORROGAÇÃO
DE VALIDADE DAS
CARTEIRAS E DOS
PRAZOS DE
SUBSTITUIÇÃO DAS
MESMAS, ATRAVEZ DA
RESOLUÇÃO 475/2015**

A RESOLUÇÃO COFEN 475/2015, RESOLVE AS SEGUINTE CONDICOES:

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DE CARTEIRAS	
EMITIDAS ATÉ 31/12/2010	
CARTEIRA COM FINAL 1	FICA VALIDA ATÉ 31/01/2016
CARTEIRA COM FINAL 2	FICA VALIDA ATÉ 29/02/2016
CARTEIRA COM FINAL 3	FICA VALIDA ATÉ 31/03/2016
CARTEIRA COM FINAL 4	FICA VALIDA ATÉ 30/04/2016
CARTEIRA COM FINAL 5	FICA VALIDA ATÉ 31/05/2016
CARTEIRA COM FINAL 6	FICA VALIDA ATÉ 30/06/2016
CARTEIRA COM FINAL 7	FICA VALIDA ATÉ 31/07/2016
CARTEIRA COM FINAL 8	FICA VALIDA ATÉ 31/08/2016
CARTEIRA COM FINAL 9	FICA VALIDA ATÉ 30/09/2016
CARTEIRA COM FINAL 0	FICA VALIDA ATÉ 31/10/2016
CRONOGRAMA DE SOLICITAÇÃO DE NOVA CARTEIRA	
FINAL DE INSCRIÇÃO 1	DE 01/01/2016 A 31/01/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 2	DE 01/02/2016 A 29/02/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 3	DE 01/03/2016 A 31/03/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 4	DE 01/04/2016 A 30/04/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 5	DE 01/05/2016 A 31/05/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 6	DE 01/06/2016 A 30/06/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 7	DE 01/07/2016 A 31/07/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 8	DE 01/08/2016 A 31/08/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 9	DE 01/09/2016 A 30/09/2016
FINAL DE INSCRIÇÃO 0	DE 01/10/2016 A 31/10/2016
OBS: NOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA SERÁ CONCEDIDO AOS PROFISSIONAIS O DESCONTO DE 50% PARA EMISSÃO DE NOVA CARTEIRA (R\$ 31,18), APÓS O PRAZO O PROFISSIONAL DEVERÁ PAGAR O VALOR INTEGRAL DA NOVA CARTEIRA R\$ 62,35.	
CARTEIRAS EMITIDAS A PARTIR DE 01/01/2011, COM OU SEM VALIDADE IMPRESSA NA MESMA, NÃO SOFREM ALTERAÇÃO PERMANECENDO A VALIDADE DE 5 ANOS A CONTAR DA SUA EMISSÃO.	
NA SUBSTITUIÇÃO DAS CARTEIRAS EMITIDAS A PARTIR DE 2011, SERÁ CONCEDIDO DESCONTO DE 50% NO VALOR DA NOVA CARTEIRA, SE O REQUERIMENTO DE SUBSTITUIÇÃO OCORRER NOS 30 DIAS QUE ANTECEDEM O SEU VENCIMENTO, APÓS ESTE PRAZO O PROFISSIONAL DEVERÁ PAGAR O VALOR INTEGRAL DA NOVA CARTEIRA.	